



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1109/2017**

**“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) farmacêuticos e um médico clínico geral e dá outras providenciais”.**

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) farmacêuticos e 01 médico clínico geral, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, conforme necessidade e através de decreto.

**Art. 3º** - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos constam na legislação do município de Chuvisca.

**Art. 4º** - Os contratos são de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski  
Secretaria Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro s/nº - Fone/Fax: (51) 3671 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000  
[prefeitura@chuvisca.rs.gov.br](mailto:prefeitura@chuvisca.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito